

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS  
MISSÕES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**DOUTORADO**

**JOICI ANTÔNIA ZIEGLER**

**A CONDIÇÃO HUMANA NO TRANSMANISMO: IMPLICAÇÕES ÉTICAS E  
CIVIS NO HORIZONTE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**SANTO ÂNGELO, RS**

**2024**

**JOICI ANTÔNIA ZIEGLER**

**A CONDIÇÃO HUMANA NO TRANSUMANISMO: IMPLICAÇÕES ÉTICAS E  
CIVIS NO HORIZONTE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

Tese defendida ao Curso de Doutorado em Direito, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Santo Ângelo/ RS, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Direito.

Orientadora: Dra. Thami Covatti Piaia

Coorientador: Dr. Noli Bernardo Hahn

Santo Ângelo (RS)

2024

**Joici Antônia Ziegler**

**A CONDIÇÃO HUMANA NO TRANSUMANISMO: IMPLICAÇÕES ÉTICAS E  
CIVIS NO HORIZONTE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

Tese de doutorado submetida à Comissão Julgadora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Santo Ângelo como parte dos requisitos necessários à obtenção do Grau de Doutora em Direito, Área de Concentração: Direitos Especiais, Linha de Pesquisa: II – Políticas de Cidadania e Resolução de Conflitos.

Comissão Julgadora:

---

Prof. Dra.Thami Covatti Piaia  
Orientadora (presidente da banca)

---

Prof. Noli Bernardo Hahn  
Coorientador (membro interno)

---

Examinador (membro externo)

---

Examinadora (membro externo)

---

Examinadora (membro externo)

---

Examinador (membro externo)

Santo Ângelo (RS), 09 de janeiro de 2024

Aos meus amados filhos Yasmim e Bruno.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço aos meus filhos Yasmim e Bruno, pelo tempo que de mim não tiveram enquanto eu estudava, pela ausência, pelos abraços e beijos que tantas vezes não pude lhes dar antes de dormir.

Agradeço muito ao professor e coorientador Dr. Noli Bernardo Hahn, pela presença nos tantos encontros na minha jornada acadêmica ao longo dos anos. Na memória, ficarão suas gentis palavras e a certeza de um exemplo ímpar de professor e de ser humano.

Obrigada à professora Dra. Thami Covatti Piaia pela visão de abertura para esse mundo tecnológico e transumano a qual estamos nos inserindo.

Não adentre a noite apenas com ternura.  
A velhice queima e clama ao cair do dia.  
Fúria, fúria contra a luz que já não fulgura.

Embora seja sábio, no fim, a escuridão que perdura,  
Pelas palavras que já não reluzem à centelha tardia,  
Não adentre a boa noite apenas com ternura

Ao bom, no fim, chorando com tristura  
Suas fracas ações, na dança que as brilharia,  
Fúria, fúria contra a luz que já não fulgura.

Ao livre, qual sustou o sol, do voo, com fartura,  
E aprendeu, tarde, que assim seu caminho afligia,  
Não adentre a boa noite apenas com ternura.

Ao sério, rente a morte, que vê com negrura.  
A cegueira pode, qual cometa, queimar em alegria.  
Fúria, fúria contra a luz que já não fulgura.

E a ti, meu pai, rezo eu, que de triste altura,  
A mim praguejais e benzeis, com sua lágrima bravia.  
Não adentre a boa noite apenas com ternura.

Fúria, fúria contra a luz que já não fulgura.

Dylan Thomas

(1914–1953)

## RESUMO

A temática da pesquisa centra-se nas percepções acerca da condição humana no transumanismo, relacionado às implicações no viés ético e jurídico, tendo como horizonte de debate os Direitos Fundamentais, contemplando as transformações decorrentes do avanço científico e tecnológico na contemporaneidade, trazendo como problema da pesquisa à seguinte questão: que implicações éticas e jurídicas direcionadas a responsabilidade civil, decorrem da inserção do transumanismo na condição humana sob o horizonte dos direitos fundamentais? A abordagem se estreita no paradigma do transumanismo e os Direitos Fundamentais reflexos na ética e na responsabilidade jurídica, notadamente com as vertentes de Jürgen Habermas, Michel Sandel, perpassando pelas teses da antropotécnica desenvolvidas por Peter Sloterdijk, contemplando a concepção de Direitos Fundamentais como contraponto. Como ponto de referência no que tange ao ser humano, a essência da Condição Humana, se apresenta como uma temática elementar na obra de Hannah Arendt – autora que fornece o alicerce em que se apoia a condição de seres humanos. Com a evolução da tecnologia direcionada aos corpos humanos, o respaldo jurídico se apresenta como forma de balizar as relações, as quais, por consequência inevitável resultam em alguma das espécies de responsabilidade civil. Assim, abordam-se os conceitos de responsabilidade civil e sua pertinência nos casos em que a tecnologia é a mola propulsora, bem como nos casos em que é preciso fazer uso da analogia para que a lei possa proteger aquele que por algum motivo foi sujeito de um dano e merece a devida indenização. Nesse viés, o tema delimita-se sobre a análise da condição humana no transumanismo e suas implicações éticas e jurídicas no horizonte dos direitos fundamentais. Para desenvolver o tema proposto para a tese, a pesquisa se debruça em argumentar, mediante o horizonte dos direitos fundamentais (à luz dos direitos fundamentais), as implicações (incidências/decorrências) éticas e jurídicas (especialmente para a Responsabilidade Civil) que decorrem da inserção do transumanismo na condição humana. No que tange a metodologia, a fim de realizar uma reflexão paralela e de inter-relação, nesta tese, três abordagens epistêmicas se mesclam: análise, interpretação e debate (dialética) subjazem a toda a pesquisa. A análise se faz presente na apreensão conceitual de autores pesquisados. A hermenêutica mostra-se especificamente na contextualização dos sentidos que se produzem, como processos compreensivos, a partir da apreensão conceitual. A dialética evidencia-se, com ênfase, pelo debate, discussão e confronto de teorias. Após o percurso transcrito com base na abordagem dos assuntos correlacionados ao transumanismo e seus reflexos na condição humana, na ética, bem como na responsabilidade civil, conclui-se que a técnica se encontra presente em todos os segmentos da vida, expandindo-se para níveis elevados, incorrendo em alterações em todo cenário da humanidade.

**Palavras-chave:** Humanismo. Transumanismo. Tecnologia. Direitos Fundamentais. Responsabilidade Civil.

## ABSTRACTY

The theme of the research focuses on the perceptions about the human condition in transhumanism, related to the implications in the ethical and legal bias, having as a horizon of debate the Fundamental Rights, contemplating the transformations resulting from the scientific and technological advancement in contemporaneity, bringing as the research problem, what ethical and legal implications directed to civil liability arise from the insertion of transhumanism in the human condition under the horizon of Fundamental Rights? The approach is narrowed in the paradigm of transhumanism and fundamental rights reflected in ethics and legal responsibility, notably with the strands of Jürgen Habermas, Michel Sandel, going through the theses of anthropotechnics developed by Peter Sloterdijk, contemplating the conception of Fundamental Rights as a counterpoint. As a point of reference regarding the human being, the essence of the human condition is presented as an elementary theme in the work of Hannah Arendt – an author who will provide the foundation on which the condition of human beings is based. With the evolution of technology directed to human bodies, legal support is presented as a way to define relationships, which, as an inevitable consequence, result in some kind of civil liability. Thus, the concepts of civil liability and their pertinence will be addressed in cases where technology is the driving force, as well as in cases where it will be necessary to make use of analogy so that the law can protect those who for some reason have been subject to harm and deserve due compensation. In this sense the theme is delimited to the analysis of the human condition in transhumanism and its ethical and legal implications in the horizon of Fundamental Rights. To develop the theme proposed for the thesis, the research focuses on arguing, through the horizon of Fundamental Rights (in the light of Fundamental Rights), the ethical and legal implications (incidences/consequences, especially for Civil Liability) that arise from the insertion of transhumanism in the human condition. With regard to the methodology, in order to carry out a parallel reflection and interrelation, in this thesis, three epistemic approaches are mixed: analysis, interpretation and debate (dialectics) underlie the entire research. The analysis is present in the conceptual apprehension of researched authors. Hermeneutics is specifically shown in the contextualization of the meanings that are produced, as comprehensive processes, from the conceptual apprehension. Dialectics is emphatically evidenced by the debate, discussion and confrontation of theories. After the course based on the analysis of issues related to transhumanism and its reflections on the human condition, ethics, as well as civil responsibility, it was concluded that the technique is present in all segments of life, expanding to high levels, incurring changes in the entire scenario of humanity.

**Keywords:** Humanins. Transhumanism. Tecnology. Fundamental Rights. Civil Responsibility.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2. O PARADOXO DO PROGRESSO DA HUMANIDADE: ANGELUS NOVUS, REFLEXÕES.....</b>	<b>20</b>
2.1 A ideia do progresso científico com o olhar sob dois ângulos.....	21
2.2. Sobre a condição humana em Hannah Arendt e a figura do transumano.....	25
2.3. A carta sobre o humanismo de Martin Heidegger e a formação do transumanismo.....	30
2.4 A questão da técnica em Martin Heidegger e os prospectos para o homem do futuro.....	36
2.5 O homem na era da prevalência técnica.....	39
2.6 A abertura para o transumanismo: conceito e incidência.....	42
2.7 O transumanismo e as incidências éticas: por um viés ainda humano.....	51
2.8 Conservadores e Bioprogressistas: uma análise dos argumentos éticos.....	55
2.9 Conclusões parciais.....	64
<b>3. O APRIMORAMENTO HUMANO PELO TRANSMANISMO E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>65</b>
3.1 A incidência dos Direitos Fundamentais e dos Direitos Humanos e sua relevância face às transformações sociais.....	66
3.2 Direitos Fundamentais: Histórico e conceituação.....	69
3.3 A proteção internacional dos Direitos Humanos e sua relação com o transumanismo.....	75
3.4 Direitos Humanos e transumanismo: encontros e desencontros.....	80
3.5 Direitos Fundamentais e Direitos Humanos: os avanços da biotécnica e a vida humana.....	84
3.6 A dignidade da pessoa humana em contraponto com a dignidade da vida humana.....	91
3.7 Conclusões parciais.....	99
<b>4. OS DESAFIOS DA ÉTICA: UM CONTRAPONTO ENTRE A ANTIGUIDADE GREGA E A CONTEMPORANEIDADE.....</b>	<b>100</b>
4.1 A ética em um breve percurso histórico: da antiguidade aos dias atuais.....	101

4.2 A ética como elemento norteador e limitador para a biotecnologia.....	109
4.3 A técnica contemporânea e sua análise do ponto de vista ético.....	105
4.4 Por uma ética da responsabilidade para o futuro: valores de ontem e valores para o futuro.....	120
4.5 Biomelehoramentos e transumanismo: a primazia de evitar danos.....	124
4.6 Conclusões parciais.....	128
<b>5. A RESPONSABILIDADE JURIDICA REFLEXA DO TRANUMANISMO.....</b>	<b>129</b>
5.1 O direito e as novas facetas advindas da sociedade tecnológica.....	130
5.2 A responsabilidade civil no direito brasileiro: conceito e delineamentos.....	140
5.3 As funções da responsabilidade civil.....	149
5.4 O princípio da boa-fé nas relações humanas e transumanas.....	153
5.5 O dano e o nexo causal como elementos nevrálgicos da responsabilidade civil.....	158
5.6 A responsabilidade jurídica reflexa do tranumanismo no direito brasileiro.....	166
5.7 As questões suscitadas pelo tranumanismo e as hipóteses de responsabilidade civil.....	169
5.8 O cenário biotecnológico e transumano atual e futuro: possíveis implicações para a sociedade.....	173
5.9 Conclusões parciais.....	177
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>179</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>184</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Desde o início da concepção de humanidade, houve a necessidade de fabricação e utilização de instrumentos que pudessem fazer com que o desenvolvimento da humanidade pudesse caminhar e avistar novos horizontes, com a intenção de evoluir. Com o objetivo de suprir as necessidades humanas, tem-se que uma das principais características que levam os humanos a serem considerados distintos dos animais, é justamente a criatividade e a possibilidade de criar utensílios que possuem a capacidade de ajudar os homens – enquanto humanidade, a suprir e satisfazer as carências que vão surgindo ano após ano, em um devir constante.

Isso denota-se desde a observação dos instrumentos mais primitivos que se tem referência e em suas possíveis utilizações como a pedra lascada. Nesse viés, tem-se que a partir de uma necessidade básica do ser humano (a fome), criou-se um instrumento (pedra lascada) eficiente para auxiliar o homem a desenvolver a caça para propiciar sua alimentação diária.

Aliado a isso, a busca de conhecimento e aperfeiçoamento é algo implícito ao ser humano. Desde o início do que se tem notícia acerca das povoações que foram compondo as civilizações, obstáculos foram sendo eliminados e transformados em experiências produtivas para a evolução da espécie enquanto tal, até chegar ao momento atual.

Momento em que o desenvolvimento tecnológico encontra-se mais do que nunca em evidência, em destaque, fazendo o mundo girar, ou literalmente, alcançando outros planetas. A busca de conhecimento não tem limites, e assim surge a pergunta que se tornou livro a partir da ótica de Edgar Morin, que se refere ao título Para onde vai o mundo?

Com base nesse questionamento, pode-se fazer uma analogia e perguntar para onde vai nos levar o desenvolvimento tecnológico? O ser humano irá desenvolver a que ponto? Perderá a essência que o compõem enquanto ser humano e se transformará em grande parte em uma máquina, ou um corpo permeado de tecnologias?

Assim, pode-se reopontar à Julian Huxley, a quem se atribui a palavra “transumanismo”. O autor, em 1927, escreveu que “talvez o transumanismo será necessário: o homem permanecerá homem, mas transcendendo a si mesmo e realizando, assim, novas possibilidades para sua própria natureza humana” (Huxley, 1927, p. 17).

A busca pela qualidade de vida, pela evolução do ser humano e também pela vida longa, ou ainda, pela imortalidade, a qual aliada à busca de uma raça perfeita remonta aos tempos antigos, antes de Cristo. A Epopéia Gilgamesh é considerada o primeiro escrito da história. Nessa Epopéia, a ideia principal reside na busca pela imortalidade, Gilgamesh intenta uma longa e perigosa jornada para descobrir o segredo da vida eterna.

O registro mais completo da Epopeia de Gilgamesh provém de tábuas de argila escritas em uma língua muito antiga – acádica, falada no do século VIII a.C. O registro dessa história se destina a descrever a trajetória pertencente ao rei Assurbanípal, o qual já buscava pela descoberta da imortalidade. As tábuas com excertos datam do século XX a.C., sendo assim o mais antigo texto literário conhecido, e seria o equivalente mesopotâmico de Noé (Puchner, Martin, 2017).

Dessa forma, desde os escritos mais remotos que se tem registro na antiguidade, até a modernidade e mesmo ou principalmente na atualidade, a ideia de driblar a morte é uma constante entre alguns grupos que se unem para encontrar elementos que possibilitem essa façanha.

Jhon Gray, em seu A busca pela imortalidade, descreve inúmeras tentativas e organizações que visam a imortalidade, como os denominados Construtores de Deus – um grupo de russos, assim intitulados que eram obcecados pela ideia da imortalidade, formado por escritores, cientistas, pesquisadores e políticos (Gray, 2014). Para o autor:

A ciência continua a ser um canal para a magia – a crença de que, para a vontade humana, com os poderes do conhecimento, nada é impossível. Essa fusão de ciência com a magia não é doença do tipo que não tem remédio. Ela continua com a vida moderna. A morte é uma provocação para esse modo de vida, porque marca uma fronteira além da qual não podemos avançar. No entanto, pesquisadores do psiquismo voltaram-se para a ciência procurando mais do que a imortalidade. Como os construtores de Deus, eles queriam libertar-se de um mundo caótico. (Gray, 2014, p. 187)

A história registra várias facetas daqueles que buscaram a imortalidade e também uma raça perfeita por meio da eugenia. A referência principal que se tem sobre a eugenia e sobre a busca pela perfeição ocorreu na época conhecida como holocausto. A ideia principal no período nazista, era obter, a partir de uma segregação de pessoas, aqueles que realmente eram considerados aptos e “perfeitos” para povoar e administrar a Terra, em contrapartida, aqueles que não possuíam esses aspectos de perfeição, como judeus e ciganos deveriam ser eliminados, a fim de não contaminar a raça considerada perfeita.

A eugenia teve início, quase que de forma ingênua, em 1863, quando Sir. Francis Galton, primo de Charles Darwin, criou a teoria de que se uma pessoa dotada de talentos se casa com outra pessoa dotada de talentos, o resultado é mensuralmente melhor, ou seja, descendentes mais talentosos. Galton criou o termo “eugenia” a partir de raízes gregas, que significam “bem” e “nascido”, rabiscando a nova palavra em um pequeno pedaço de papel em seu laboratório. Depois ele propôs suas teorias em tratados e artigos, tentando encontrar um método matemático para estimar de quais casais se deveriam esperar os melhores descendentes. (Black, 2018, p. 41)

Na virada do século XIX para o XX, as ideias que foram decodificadas de Galton, foram levadas para os Estados Unidos, sendo que logo em seguida os princípios relacionados à hereditariedade lançados por Gregos Mendel redescobertos e os apoiadores da eugenia nos Estados Unidos acreditavam com muita credibilidade nas concepções do mendelismo.

Os eugenistas norte-americanos acreditavam que alguns atributos como pobreza, prostituição, alcoolismo, analfabetismo e que as pessoas não nasciam na pobreza e sim a pobreza nascia com a pessoa. Para os eugenistas essas pessoas deveriam ser eliminadas por meio de seleção.

Um determinado estereótipo foi escolhido para ser o tipo de pessoas que os eugenistas buscavam. A pessoa ideal deveria ser alta, forte, talentosa, cabelos louros e com olhos azuis, ao estilo nórdico, pois se assemelhavam aos antepassados dos norte-americanos. Para eles, esse modelo de pessoas era ideal para herdar a Terra.

O transumanismo, dentre os seus conceitos, se embasa na busca por um corpo e uma mente evoluída, melhorada, quiçá, perfeita. Os elementos não se diferenciam tanto daqueles utilizados na eugenia que outrora causou tamanha devastação e desumanidade. Há um precedente que envolve eugenia o qual abalou a humanidade, por evidente não pode haver qualquer possibilidade de ocorrer novamente, eis um dos tantos motivos para se trazer ao debate a filosofia do transumanismo e seus possíveis reflexos para a sociedade no tocante à ética, aos direitos humanos e fundamentais, bem como a existência da responsabilidade civil sobre os danos causados pela inserção da tecnologia.

Não distante desses acontecimentos, entre busca pela imortalidade e criação de uma raça pura, se chegou à fase da criogenia – o congelamento de corpos após a morte. Com o objetivo de que com o tempo e a maximização do avanço da tecnologia, aliada à ciência, se possa descongelar os corpos e revivê-los, ou seja, dar sequência para a vida que fora outrora interrompida pela morte, mas diante da biotecnologia, quiçá, haverá a possibilidade de se viver novamente – re-viver.

Nesse viés, estando diante de inúmeros casos novos que se evidenciam a cada dia, realizados em laboratórios com a mais alta tecnologia, pode-se afirmar que há uma realidade futurista no presente, tendo em vista que simplesmente após a morte o corpo é congelado e ali ficará, quiçá, por décadas, séculos, conforme a disposição da pessoa já falecida a fim de que seja revivida algum dia, ou não. Assim, possibilidades jamais pensadas anteriormente na sociedade, hoje estão se fazendo realidade – uma realidade, para alguns, preocupante.

Ainda, além de ser uma pesquisa científica amparada em vários processos, entre afirmações e negativas acerca da possibilidade de realmente ressuscitar corpos congelados, se tem um outro viés a ser observado. Em caso de ocorrer a ressuscitação de um corpo criogênico em séculos adiante, como essa pessoa reagirá à uma sociedade totalmente diferenciada daquela em que outrora vivera?

Defensores da suspensão criogênica, que acreditam serão ressuscitados depois de séculos de progresso técnico, imaginam que a sociedade na qual serão ressuscitados será parecida à que era quando foram congelados. Mas nenhuma sociedade moderna desfrutou jamais de tal grau de estabilidade. Todas suportaram conflitos armados, depressões econômicas e mudanças de regime, muitas delas sofrendo mais de um desses contratemplos várias vezes em um único século. O problema com a ideia de que a ciência pode proporcionar imortalidade é que instituições humanas são inalteravelmente mortais. (Gray, 2014, p. 193).

Do devir constante em que se vive, para a satisfação das novas necessidades que surgem a cada momento, exige-se a produção de novos instrumentos e assim sucessivamente. Um dos instrumentos mais utilizados na atualidade é a tecnologia, eis que a partir dela é possível fabricar/desenvolver instrumentos para suprir aquilo que nos faz falta. A tecnologia vai desde a comunicação, a fabricação e produtos, a forma de trabalhar, de interagir, de se locomover e muito trabalho principalmente, aqui, para este de pesquisa, para o aprimoramento humano.

A partir dessa necessidade de aprimoramento humano, com necessidades gerando outras necessidades, as quais fazem com que a criação de novos instrumentos seja uma constante na sociedade atual, chegamos com toda essa produção e melhoramento à filosofia transumanista e suas próprias necessidades.

Philippe Verdoux (2009) afirma que o transumanismo é uma filosofia com componentes descritivos e normativos. A afirmação descritiva é a de que as tecnologias atuais e futuras irão alterar radicalmente o ser humano. Fará com que melhorem algumas

de suas capacidades tanto físicas quanto intelectuais, além de desenvolver e proporcionar capacidades inteiramente novas.

A reivindicação normativa é que os seres humanos devem fazer o máximo que puderem para fomentar e acelerar a criação e o aprimoramento da tecnologia, pois, por meio dos instrumentos tecnológicos, se chegou ao transumanismo, que por sua vez, possibilita alcançar um futuro pós-humano. Nós já estamos vivenciando parte do projeto transhumanista. A cada ano que passa, a longevidade humana aumenta; o conhecimento e as tecnologias na área da manipulação genética estão se sofisticando; a tecnologia está sendo usada e desenvolvida em diversos campos.

A tecnologia está aí, bem como seu constante aprimoramento. A filosofia transumanista aparece como uma proposta filosófica de “o que fazer com a tecnologia”. Para tanto, consideramos necessário compreender este movimento, bem como dialogar com ele. O transumanismo é um projeto de seres humanos que visa a superação da própria condição humana, rumo a um estágio trans e posteriormente pós-humano.

A partir das considerações acima referidas, tem-se que o ponto central do trabalho repousa em pontuar e abordar a condição humana a partir de Hannah Arendt e fazer o contraponto com o transumanismo, abrindo margem para a discussão ética e jurídica que decorre do transumanismo, enquanto filosofia de aprimoramento/melhoramento dos corpos humanos a partir do uso da tecnologia avançada.

É pela tecnologia que se dá possibilidade da existência do transumanismo, no entanto, há que atentar para os limites éticos que são necessários para que o transumanismo não ultrapasse as barreiras condizentes com a humanidade. O viés da responsabilidade civil que decorre das questões ligadas ao transumanismo exige que os profissionais das áreas jurídicas fiquem atentos a todas as manifestações e de que seus inúmeros reflexos possam advir.

Com a finalidade então, de alinhavar o primeiro momento deste trabalho, inicia-se com uma abordagem acerca do conceito de Condição Humana em Hannah Arendt e a evolução do ser humano juntamente com sua inesgotável necessidade de construção de utensílios para sua sobrevivência e desenvolvimento enquanto espécie, a partir da técnica. A abordagem passa a se estreitar com a referência do conceito de técnica delineado pelo filósofo alemão Martin Heidegger.

Heidegger escreveu um texto intitulado *Carta sobre o Humanismo*, que consiste em uma resposta à pergunta elaborada pelo filósofo francês Jean Beaufret, escrita em 1946 e publicada em 1947, acerca do que é o humanismo. Heidegger então, ao escrever

sobre o humanismo, atenta para o fato de que a técnica é necessária para o desenvolvimento humano, mas desde já alerta para algumas consequências da sua aplicação desenfreada e sem ética alguma.

Peter Sloterdijk avança e traz o conceito de antropotécnica. Ao realizar uma palestra, que se transformou em um livro intitulado Regras para o parque humano, o autor evidencia a utilização da antropotécnica como meio para o ser humano se transformar em um transumano, ou seja, um ser permeado de tecnologia. A partir de então segue o debate entre filósofos como Jürgen Habermas, o qual questiona a eticidade da proporção com que a tecnologia adentra e modifica não somente o ser humano, mas a sociedade, causando uma possível eugenia ao “fabricar” pessoas.

O embate entre a antropotécnica e a ética se intensifica com os Conservadores Francis Fukuyama, Jürgen Habermas, Michael Sandel, Hans Jonas e os Bioprogressistas Peter Sloterdijk, Nick Bostron, Luc Ferry, os quais se munem de todas as armas para defender seus princípios éticos e fazer prevalecer suas teorias.

A linha conservacionista ampara sua tese no sentido de que a tecnologia é sim necessária para a humanidade, no entanto, deve haver um ponto de referência que não deve ser ultrapassado. A tecnologia precisa agir no sentido favorável à humanidade e não de maneira desenfreada que possa causar uma eugenia e a formação de castas de seres que possuem condições financeiras de ter acesso à tecnologia e que possam “produzir” seres a seu bel prazer. A ética precisa ser o elemento que norteia, baliza e dita as diretrizes normativas desse novo paradigma que a humanidade está presenciando, vivenciando.

Já a linha que defende o bioprogressismo, pontua sua teoria na evidência de que a antropotécnica, além de estar em evidência, deve ser chancelada e evoluir a fim de proporcionar ao ser humano sua transformação em transumano e pós-humano. Não colocando limites efetivos ou balizas para essa transformação, ou seja, evoluir conforme a tecnologia e a ciência irão permitir.

À par do debate acerca desses dois segmentos teóricos, reside algo essencial – os direitos fundamentais. O segundo capítulo se ocupa de fazer a ligação e a discussão dos direitos fundamentais com a tecnologia e o ser humano em desenvolvimento. Inicialmente se faz uma breve parte histórica sobre os Direitos Fundamentais e os Direitos Humanos, eis que muitas vezes andam de mãos dadas.

Daniel Sarmiento Sales Fontelles é o autor de referência para compor a base teórica no que se refere aos Direitos Humanos e Fundamentais, os quais estão intimamente ligados ao debate sobre transumanismo e seus reflexos. O ser humano considerado

transformado e integrante de uma realidade aumentada, requer uma consideração diferenciada e renovada especificamente no que diz respeito aos seus direitos e identificando a parte antropológica.

O direito, que é demandado para proteger todo e qualquer ser humano, passa a ser considerado como uma antropologia complexa no que condiz com a espécie humana - com o ser humano e o transumano. Nesse sentido, o direito como fator de estabilização se estende ao transumano, abarcando as tantas divergências e conflitos que surgem, e os compondo – esse é o objetivo.

Assim, nesse capítulo, termos são conceituados e diferenciados, como Direitos Humanos, Direitos Fundamentais, Dignidade Humana, realizando as conexões e imbricações que os mesmos apresentam com o tema transumanismo, conduzindo então para as implicações que essa relação apresenta para a sociedade hodierna e possíveis reflexos para o futuro.

O ser humano sendo apresentado como uma entidade em constante transformação, e a nova forma de compreender a humanidade, ou melhor o seu ocaso, implicaria também uma redefinição das relações com as outras espécies existentes, ou seja, com tudo o que está ao redor e faz parte do ambiente em que o ser humano, o transumano e o pós-humano estejam presentes.

Assim, a plêiade de direitos que abarca a legislação vigente deve possuir o condão de garantir que os cidadãos, independentemente de serem considerados humanos ou transumanos possam se valer das garantias a eles dadas e viver em uma sociedade em constante transformação, e sim amparadas em seus mais elementares direitos.

O capítulo seguinte é dedicado ao estudo da ética, principalmente direcionada às relações reflexas do transumanismo. Primeiramente, é construída uma narrativa amparada em aspectos históricos, desde a concepção grega de ética, advinda dos filósofos gregos, principalmente de Aristóteles. Após, vai se construir uma ideia tecida a partir da ingerência e necessidade de existir uma ética que seja eficaz para nortear a vida harmônica em sociedade.

A ética, nesse viés, é um elemento que possui o condão de fazer com que se analise e se reflita sobre as condições direcionadas para o futuro e dos reflexos da biotecnologia. Cada cultura e sociedade é norteadas por um código de ética, um código que dite as regras do viver bem, na atualidade e para o futuro. Ações ocorridas no momento atual podem causar reflexos diferenciados para o futuro. Dessa forma, toda e qualquer ação, aqui

direcionada às pesquisas científicas que objetivam a evolução do ser humano, deve ser observada atentamente.

Há uma linha bastante tênue entre melhorar a qualidade de vida das pessoas a partir do uso da técnica/antropotécnica da tecnologia/biotecnologia e colocar no mercado um viés que pode causar uma ruptura na humanidade. Autores consagrados vem se debruçando atentamente sob o tema, como o israelense Yuval Noah Harari.

O autor, em sua obra *Homo Deus*, afirma que as questões ligadas ao tecno-humanismo buscam aprimorar, elevar e direcionar a mente humana, fazendo com que se tenha acesso à novas experiências até então desconhecidas ou talvez consideradas impossíveis. Diante desse novo universo de transformações tecnológicas, Harari (2015, p. 356) afirma que, “no entanto, reformar a mente humana é um empreendimento extremamente complexo e perigoso”.

A ética age, dentro do seu arco de alcance como um ponto arque mediano, com o objetivo de que o equilíbrio seja vivenciado. Não devendo abrir espaços para excessos, absurdos que possam causar a metamorfose de uma sociedade humana e chegar a algum colapso ou uma tragédia com repercussões que não podem ser sanadas.

A ética na medicina, desempenha um papel elementar, as comissões de ética se destacam por permitir ou impedir que se realizem ou não pesquisas. No decorrer do capítulo exemplos são trazidos que evidenciam a importância e necessidade dessa rigorosa participação da ética principalmente para o futuro.

No que tange ao último tema de abordagem, o olhar se volta para a responsabilidade civil face ao transumanismo e seus reflexos na sociedade. Ao longo dessa tese são realizados vários questionamentos e reflexões sobre o que e como o viés da tecnologia ligado à ciência irá determinar o futuro. É sabido que ações geram consequências e também responsabilidades. No caso do transumanismo esse imperativo também se impõe.

A responsabilidade civil é a instituição responsável por reparar qualquer possível dano causado a outrem nas várias atividades que o indivíduo se dedica, tanto profissional, como na esfera pessoal e privada. Diante de tantas incertezas que se levantam com o avanço da tecnologia e das consequências de toda a gama de resultados que advêm da intervenção – excessiva no ser humano.

O instituto da responsabilidade civil remonta à ideia de reparação, punição ou também precaução, e isso se define conforme a situação em que o instituto é chamado para atuar de acordo com a dimensão temporal e espacial em que se coloque.

Na conjuntura em que se vive hodiernamente, o instituto da responsabilidade civil se flexibiliza e passa a assumir a tríade de funcionalidades acima mencionada. Uma de suas funções é se adaptar com eficiência e leveza para todas as mudanças e evoluções que a sociedade apresenta, mostrando-se de forma maleável às exigências do direito civil são comprometidas com as potencialidades transformadoras existentes na Constituição Federal.

A ironia do progresso científico é que, ao solucionar problemas humanos, cria problemas que não são humanamente solúveis. a ciência deu aos seres humanos um tipo de poder sobre o mundo natural que nenhum outro animal jamais alcançou. Porém, não deu aos seres humanos a capacidade de remodelar o planeta de acordo com seus desejos. A Terra não é um relógio, ao qual se possa dar corda e parar à vontade. Como sistema vivo, o planeta certamente se equilibrará novamente. No entanto, fará isso sem nenhuma contemplação pelos seres humanos. (Gray, 2014, p. 193)

O direito evolui muito e ainda precisa evoluir para acompanhar as mudanças advindas da sociedade. A evolução é imprescindível para a humanidade. Entrementes, ela deve vir acompanhada de segurança e tratamento igualitários para todos.

A desigualdade, que por muito tempo imperou na civilização e foi causadora de tragédias não pode mais estar presente em uma sociedade que evoluiu enquanto consciência. Para tanto, toda a atenção é devida e será esmiuçada conforme os capítulos a serem desenvolvidos ao longo deste trabalho.

As reflexões se estendem pelo tema geral a ser pontuado no decorrer do trabalho, no entanto, para não divagar e fugir da questão geral a ser estudada, há o direcionamento para: que implicações éticas e jurídicas direcionadas a responsabilidade civil decorrem da inserção do transumanismo na condição humana sob o horizonte dos direitos fundamentais? Responde-se esta questão de pesquisa seguindo um olhar metodológico em que se mesclam três abordagens epistêmicas, quais sejam: a abordagem analítica, a abordagem hermenêutica e a abordagem dialética. Pela análise busca-se a clareza de conceitos; pela hermenêutica, contextualizam-se os sentidos da apreensão conceitual através de movimentos e processos compreensivos; o debate e o embate teórico se processam por um movimento dialético em que raciocínios argumentativos interligam análise e interpretação.